

RESOLUÇÃO SEFA N. 1.027/2016

Publicada no DOE 9752 de 1º.8.2016

Súmula: Altera a Resolução SEFA n. 627, de 3 de agosto de 2015, que disciplina o cálculo do crédito a ser atribuído ao consumidor para fins do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, e no Decreto n. 2.069, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica acrescentado o seguinte código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, e sua respectiva descrição, à tabela de que trata o Anexo I da Resolução SEFA n. 627, de 3 de agosto de 2015:

CNAE	DESCRIÇÃO
5510-8/01	Hotéis

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 21 de julho de 2016.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA